

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO APROVADO PARA RUBRICA DE CONJUNTOS DE REAGENTES PARA USO GERAL: R\$ 119.331,90 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**

Ao 09º dia do mês de julho de 2024, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 014/2024, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R\$ 119.331,90 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fl. 104), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida que a empresa **CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA**, registrada no CNPJ sob número **21.407.123/0001-11**, trata-se de representante exclusiva para



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

fornecimento dos insumos almejados, sendo a única autorizada a comercializar os itens objetos do presente processo de aquisição no Estado do Paraná, conforme documento anexo ao processo (fl.103).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

### **ITEM ÚNICO – qPCR ProbeMaster com Rox (20x1,25 ml)**

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**qPCR ProbeMaster com Rox (20x1,25 ml) -** Conjunto de reagentes utilizados na reação em cadeia da polimerase quantitativa (qPCR). Para uso com sondas e primers do sistema Taqman.

**QUANTIDADE:** 02 (dois) kit's

**VALOR UNITÁRIO:** NÃO PREVISTO

**VALOR GLOBAL MÁXIMO APROVADO PARA RUBRICA DE CONJUNTOS DE REAGENTES PARA USO GERAL: R\$ 119.331,90 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

#### **Entrega programada**

Aquisição deste item é com entrega programada, sendo a primeira entrega imediato (após efetivação da contratação) e a próxima entrega, do segundo item, prevista para dia 03/03/2025 (três de março de dois mil e vinte e cinco).

**COMPLEMENTAÇÃO:** A proposta deverá englobar a instalação, garantia, assistência técnica, manual de serviço/operação e treinamento ao usuário.

## **3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº **21.407.123/0001-11**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls 83-103):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Carta de Exclusividade;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de que a empresa é EPP e que não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

#### **4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A formalização da contratação será realizada através de emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

#### **5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os itens objeto deste processo de aquisição, totalmente às suas custas, em **até 07 (sete) dias** após recebimento da respectiva Ordem de Compra, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)** para fornecimento dos itens objeto do presente processo de aquisição.

5.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do respectivo item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE N° 014/2024**

Número do Convênio: **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 –  
REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**

5.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.6. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

5.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **6 – DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010;; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR  
NEUROBLASTOMA**

Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Contratação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 09 de julho de 2024.

**Nívia Hanthorne Nita**  
**Coordenadora de Licitações**

**Pedro Henrique de Andrade Gonçalves**  
**Equipe de Apoio**

